EDITAL 017/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
PROCESSO n° 243/2026

O MUNICÍPIO DE DARCINÓPOLIS – TO, inscrito no CNPJ sob o nº 25.064.072/0001-23, com sede na Praça Antônio Dias da Silveira, s/n, Centro, CEP 77910-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO, doravante denominado CONTRATANTE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o Sistema de Registro de Preços - SRP, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO POR LOTE, sobre os preços do SINAPI – Relatório de Preços de Insumos, localidade Tocantins, sem desoneração**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 107, de 22 de outubro de 2026, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: **01/12/202X**
Horário: **09:00 HORAS**
Local: BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) - disponível no endereço eletrônico https://bnccompras.com/
Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO POR LOTE (SINAPI-TO, sem desoneração)
Modo de disputa: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES URGENTES E ROTINEIRAS DE MANUTENÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS, DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO E DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações, catálogo de itens, quantitativos estimados, condições de fornecimento e demais exigências constantes deste Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2026.

1.2. Os materiais serão fornecidos de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Compra ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, podendo ser contratada quantidade inferior à registrada ou, inclusive, não ocorrer contratação, não ficando a Administração obrigada à aquisição integral dos quantitativos estimados.

1.3. O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS,** nos termos do art. 134 do **Decreto Municipal nº 107/2026**.

1.4. **São órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços:**

a) **Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO e Secretarias Vinculadas**;

b) **Fundo Municipal de Educação – FME**; e

c) **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**.

1.5. O objeto está organizado em 6 (seis) lotes, compreendendo 614 (seiscentos e catorze) itens relacionados no Anexo I do Termo de Referência – Catálogo de Itens, com os seguintes valores estimados por órgão participante:

LOTE	DESCRIÇÃO	Nº ITENS	PREFEITURA (R$)	FME (R$)	FMAS (R$)	TOTAL (R$)
1	MATERIAIS BÁSICOS, ESTRUTURAIS E DE COBERTURA	44	414.253,45	26.097,87	1.070,44	**441.421,76**
2	MATERIAIS HIDRÁULICOS E DE SANEAMENTO	197	178.617,33	15.800,30	1.581,15	**195.998,78**
3	MATERIAIS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO	164	249.818,00	43.555,20	2.165,82	**295.539,02**
4	MATERIAIS DE PINTURA E ACABAMENTO	81	162.335,02	22.807,58	257,02	**185.399,62**
5	FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS	121	76.130,77	10.951,86	346,87	**87.429,50**
6	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)	7	19.793,77	153,10	153,10	**20.099,97**
	TOTAL	614	**1.100.948,34**	**119.365,91**	**5.574,40**	**1.225.888,65**

1.6. Será admitido o registro de mais de um fornecedor, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, nos termos **do art. 123, inciso III, do Decreto Municipal nº 107/2026**.

1.7. O licitante deverá ofertar percentual único de desconto para cada lote em que participar, aplicável a todos os itens do lote e à totalidade dos quantitativos estimados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, não sendo admitida proposta para parte dos itens do lote. A quantidade mínima para cada contratação será de 1 (uma) unidade da respectiva unidade de medida do item, nos termos do art. 123, inciso IX, do Decreto Municipal nº 107/2026.

1.8. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços, na condição de não participantes, exclusivamente por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, nos termos do art. 86, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a redação dada pela Lei nº 14.770/2023, e do art. 136 do Decreto Municipal nº 107/2026, mediante autorização do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, observados os limites de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item por órgão ou entidade aderente e, na totalidade das adesões, do dobro do quantitativo de cada item registrado, nos termos do art. 86, §§ 4º e 5º, da mesma Lei.

1.9. Não haverá quantidade máxima mensal predefinida para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, considerando que os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, ficando as Ordens de Compra ou instrumentos equivalentes limitados, em qualquer caso, ao saldo registrado para cada lote, item e unidade participante e à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira, observado o art. 123, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 107/2026.

1.10. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, não será admitido o ingresso de novos órgãos participantes durante sua vigência inicial, ressalvadas as hipóteses de adesão por órgãos e entidades não participantes, nos termos do subitem anterior, bem como a possibilidade de inclusão de órgãos e entidades por ocasião da eventual prorrogação da Ata, quando atendidas as condições estabelecidas no **art. 125, § 1º, do Decreto Municipal nº 107/2026.**

1.11. É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto durante o prazo de validade daquela de que já tiver participado, ressalvada a hipótese legal de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do **art. 82, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

1.12. Não será admitido o ingresso de novos fornecedores após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do registro, por ocasião da formalização inicial da Ata, dos fornecedores que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do adjudicatário, observadas a ordem de classificação e as demais condições previstas neste Edital, na **Lei Federal nº 14.133/2021** e no **Decreto Municipal nº 107/2026**.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas nos autos do processo, conforme disponibilidade orçamentária e financeira devidamente certificada.

Tabela de dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS				
ÓRGÃO	**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO**	**FICHA**	**FONTE**
GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				
03	02.04.122.0002.2.002	3.3.90.30	25	1.500.0000.00000
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				
03	03.04.122.0002.2.002	3.3.90.30	42	1.500.0000.00000 / 1.720.0000.00000 / 1.750.0000.00000
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - APOIO E MANUTENÇÃO (POLÍCIAS CIVIL, MILITAR, ADAPEC, RURALTINS, SEFAZ E OUTROS)				
03	03.04.122.0002.2.164	3.3.90.30	53	1.500.0000.00000
SECRETARIA DE ESPORTE - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				
03	14.27.122.0002.2.002	3.3.90.30	114	1.500.0000.00000
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				
03	39.26.122.0006.2.002	3.3.90.30	303	1.500.0000.00000
SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				
03	50.13.392.0011.2.002	3.3.90.30	359	1.500.0000.00000
SECRETARIA DE CULTURA - RECEPTIVIDADES, FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES (ANIVERSÁRIO, CAVALGADA, RODEIO E TEMPORADA DE PRAIA)				
03	50.13.392.0011.2.201	3.3.90.30	381	1.500.0000.00000
SECRETARIA DE CULTURA - REALIZAÇÃO DA CAVALGADA E RODEIO (SEDE E AGROVILAS)				
03	50.13.392.0011.2.218	3.3.90.30	384	1.500.0000.00000
SECRETARIA DE CULTURA - APOIO ÀS ATIVIDADES/MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E FESTEJOS (SEDE E AGROVILAS)				
03	50.13.392.0011.2.219	3.3.90.30	387	1.500.0000.00000
SECRETARIA MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA				
03	37.17.512.0007.2.088	3.3.90.30	237	1.500.0000.00000
SECRETARIA MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO				

03	37.17.512.0007.2.163	3.3.90.30	241	1.500.0000.00000
SECRETARIA MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				
03	37.18.122.0007.2.002	3.3.90.30	257	1.500.0000.00000
SECRETARIA AGRICULTURA - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				
03	29.20.122.0009.2.002	3.3.90.30	160	1.500.0000.00000
SECRETARIA INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				
03	80.04.122.0006.2.002	3.3.90.30	408	1.500.0000.00000
SECRETARIA INFRAESTRUTURA - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL				
03	80.15.451.0006.2.204	3.3.90.30	418	1.500.0000.00000
SECRETARIA INFRAESTRUTURA - MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES, ESPAÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL				
03	80.15.452.0006.2.026	3.3.90.30	425	1.500.0000.00000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				
03	32.12.122.0005.2.002	3.3.90.30	640	1.500.1001.00000
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
ÓRGÃO	**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO**	**FICHA**	**FONTE**
ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				
16	16.12.122.0005.2.002	3.3.90.30	578	1.500.1001.00000 / 1.550.0000.00000 / 2.550.0000.00000
MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				
16	16.12.361.0005.2.222	3.3.90.30	614	1.550.0000.00000
MANUTENÇÃO FUNDEB 30% - ENSINO INFANTIL DA PRIMEIRA INFÂNCIA				
16	16.12.365.2025.2.181	3.3.90.30	628	1.540.0000.00000
PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ÓRGÃO	**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO**	**FICHA**	**FONTE**
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				
03	08.08.243.0004.2.092	3.3.90.30	87	1.500.0000.00000
ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				
03	08.08.244.0003.2.002	3.3.90.30	646	1.500.0000.00000
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ÓRGÃO	**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO**	**FICHA**	**FONTE**
ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				
14	15.08.122.0002.2.002	3.3.90.30	515	1.500.0000.00000
FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS				
14	15.08.243.2025.2.172	3.3.90.30	525	1.660.0000.00000 / 1.706.0000.00000 / 2.660.0000.00000 / 2.661.0000.00000
APRIMORAMENTO DA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				
14	15.08.244.0003.2.090	3.3.90.30	530	1.660.0000.00000 / 1.706.0000.00000
SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
14	15.08.244.0003.2.093	3.3.90.30	537	1.660.0000.00000 / 1.706.0000.00000 / 2.660.0000.00000 / 2.661.0000.00000
PROCAD-SUAS				
14	15.08.245.0003.2.227	3.3.90.30	566	1.660.0000.00000

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sistema BNC (Bolsa Nacional de Compras), disponível no endereço eletrônico https://bnccompras.com/ , que permite a participação dos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro deverá ser realizado previamente no sistema BNC (Bolsa Nacional de Compras), por meio do endereço eletrônico https://bnccompras.com/ .

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros sempre que identificar incorreções ou desatualizações.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação e que estejam devidamente credenciados no sistema BNC (Bolsa Nacional de Compras)**.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, ao microempreendedor individual – MEI e às sociedades cooperativas enquadradas nas condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.8. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.10. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.11. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.12. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da **Lei Complementar nº 123/2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus arts. 42 a 49;

4.13. Que, para fins de obtenção dos benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

4.14. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.15. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.16. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.17. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

4.18. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.19. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.20. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.21. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.22. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta inicial, contendo o percentual de desconto ofertado para cada lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando será automaticamente encerrada a etapa de envio das propostas.

5.2. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase própria do procedimento, mediante convocação do Pregoeiro pelo sistema eletrônico, observadas as exigências deste Edital e o disposto no art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Considerando a sistemática operacional da plataforma **BNC – Bolsa Nacional de Compras** e a preservação do sigilo das propostas até o momento próprio de abertura da sessão

pública, caberá ao licitante inserir no sistema eletrônico as informações e documentos necessários à adequada identificação do objeto ofertado, de modo a permitir a análise da conformidade da proposta com as exigências deste Edital e do Termo de Referência, observada a forma de apresentação disponibilizada pela plataforma.

5.4. A proposta inicial deverá conter, de forma clara e objetiva, os elementos indispensáveis à sua adequada análise, especialmente a identificação do licitante, o lote, o percentual de desconto ofertado, o valor global do lote resultante da aplicação do desconto sobre o valor estimado, o prazo de validade da proposta e a indicação de que nos preços resultantes estão compreendidos todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, inclusive transporte, carga e descarga, sem prejuízo de outros documentos, declarações, informações ou elementos complementares previstos neste Edital ou no Termo de Referência.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. A ausência de elementos essenciais à análise da proposta, a apresentação incompleta, insuficiente ou incompatível com as exigências do Edital e do Termo de Referência, bem como a impossibilidade de aferição da conformidade do objeto ofertado, poderá ensejar a desclassificação da proposta, observados o contraditório, a razoabilidade, a vinculação ao instrumento convocatório e os limites previstos na Lei nº 14.133/2021;

5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos próprios disponibilizados pela plataforma, observadas as exigências deste Edital e do Termo de Referência.

6.2. Deverá ser informado, para cada lote, o percentual de desconto ofertado, com até 2 (duas) casas decimais, incidente sobre os preços de referência do Anexo I do Termo de Referência, conforme a sistemática de formação de preço estabelecida no item 4.2 do Termo de Referência.

6.3. Todas as especificações constantes da proposta vinculam a Contratada, especialmente quanto ao item ofertado, unidade de medida, quantitativos, valores, características técnicas, condições de execução e demais obrigações assumidas, observadas as disposições do Termo de Referência.

6.4. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, inclusive tributos, encargos, despesas administrativas, operacionais, logísticas e demais custos incidentes

sobre a execução do objeto, não sendo admitida a cobrança de qualquer valor adicional da Administração.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes deverão respeitar os percentuais mínimos de desconto estabelecidos como critério de aceitabilidade para cada lote, conforme o item 8 do Termo de Referência, vedada a fixação de desconto máximo.

6.8. A Proposta de Preços deverá conter endereço de e-mail válido e ativo do fornecedor, destinado às comunicações oficiais decorrentes do certame, inclusive para recebimento da Ata de Registro de Preços, que poderá ser enviada digitalmente para assinatura eletrônica após sua formalização.

6.9. A ausência, inconsistência ou desatualização das informações de contato poderá comprometer a comunicação oficial e o andamento do processo, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante manter seus canais eletrônicos atualizados.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Também será desclassificada a proposta que permita a identificação indevida do licitante durante a fase em que o sistema eletrônico deva preservar o sigilo de sua identidade, quando tal ocorrência contrariar as regras da plataforma ou comprometer a isonomia do certame.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, a ser realizado na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance com percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença estabelecido neste Edital.

7.10. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que com percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, respeitado o intervalo mínimo estabelecido.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

7.12. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **0,10 (dez centésimos) ponto percentual** de desconto.

7.13. A etapa de envio de lances, no modo de disputa aberto, terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, por períodos sucessivos de 2 (dois) minutos, até que não haja novos lances nesse intervalo, quando a etapa será encerrada automaticamente.

7.14. Durante a fase de lances, o sistema eletrônico informará, em tempo real, o maior percentual de desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Cada licitante poderá **EXCLUIR apenas 1 (um) lance por item ou por grupo de itens pertencentes a um lote**, durante a fase de disputa. Em caso de lance equivocado, o licitante terá **15 (quinze) segundos** para realizar o cancelamento diretamente no sistema, **quando o valor lançado for superior a 50% (cinquenta por cento) em relação ao valor-base do respectivo item estabelecido antes do certame**, conforme a sistemática operacional da plataforma.

7.16. Quando o lance equivocado **não ultrapassar esse parâmetro de 50% (cinquenta por cento) em relação ao valor-base do item**, a plataforma não permitirá seu cancelamento diretamente pelo licitante. Nessa hipótese, o licitante deverá **solicitar a exclusão do lance ao Pregoeiro, por meio do chat da plataforma, obrigatoriamente durante a fase de disputa**, para análise e eventual exclusão pelo condutor do processo.

7.17. Após o encerramento da fase de disputa, não será possível solicitar a exclusão do lance por esse procedimento.

7.18. No caso de desconexão com o sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, reiniciando-a somente após comunicação aos participantes, no próprio sistema eletrônico.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.20. Encerrada a fase de lances, o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, cabendo ao Pregoeiro verificar a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e ao atendimento do percentual mínimo de desconto de aceitabilidade do lote.

7.21. Encerrada a etapa competitiva, poderá o Pregoeiro negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observado o critério de julgamento adotado e o interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.22. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, mediante registro fundamentado no sistema.

7.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes do certame, publicada no sistema **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, por meio da plataforma eletrônica **BNC Compras**, disponível em https://bnccompras.com/, quando serão divulgadas a data e a hora para sua reabertura.

7.25. Nas disputas em que for admitida a participação de empresas de diferentes portes, encerrada a etapa de lances, será verificado o enquadramento dos licitantes como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos benefícios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observados os requisitos e as limitações estabelecidos no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.26. Nas hipóteses em que a melhor oferta houver sido apresentada por licitante que não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte cujo preço resultante da aplicação do desconto seja até 5% (cinco por cento) superior ao da melhor oferta serão consideradas em situação de empate, exclusivamente para fins de exercício do direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.27. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente com percentual de desconto superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.28. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

7.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.30. Nos itens destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive nas cotas reservadas, quando aplicáveis, conforme identificação constante do Anexo I – Termo de Referência, não se aplica o empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que a participação é restrita às empresas beneficiárias do tratamento diferenciado. Na hipótese de empate efetivo entre propostas ou lances, serão observados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem legalmente prevista.

7.31. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, seja em itens exclusivos, seja após a aplicação dos benefícios previstos às microempresas e empresas de pequeno porte, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, nos termos do **art. 60 da Lei nº 14.133/2021**:

7.31.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.31.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, quando houver sistema objetivo de avaliação disponível;

7.31.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.31.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.32. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.32.1. Empresas estabelecidas no território do Estado em que se localiza o Município de Darcinópolis – TO;

7.32.2. Empresas brasileiras;

7.32.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.32.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e ao atendimento do percentual mínimo de desconto de aceitabilidade estabelecido para o lote no item 8 do Termo de Referência.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital ou que apresentar desconformidade com as exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com desconto inferior ao percentual mínimo de aceitabilidade do lote, que corresponde ao preço máximo admitido pela Administração, ou que apresentar desconto manifestamente inexequível, nos termos do art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado e com os custos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas, salvo quando o licitante demonstrar, de forma objetiva e suficiente, a exequibilidade da proposta.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.10. Quando necessário à adequada análise da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar documentos, informações ou esclarecimentos complementares destinados à verificação da compatibilidade da proposta com as especificações, requisitos e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, ressalvadas as hipóteses de diligência e saneamento admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.14. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.16. Nas disputas em que for admitida a participação de empresas de diferentes portes, sempre que uma proposta não for aceita e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, será realizada nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos **arts. 44 e 45** da Lei Complementar nº 123/2006, por meio do sistema eletrônico, quando disponível, observados os requisitos legais para concessão do benefício e as disposições do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Nas disputas destinadas à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive nas cotas reservadas, quando aplicáveis, não se aplica o empate ficto, devendo eventuais empates efetivos observar os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico https://bnccompras.com/ , E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP https://certidoes.cgu.gov.br/ ;

9.3. Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

9.4. Site: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ;

9.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; CGU Site: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc

9.6. TCU Site: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ ;

9.7. No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou Site: https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf

9.8. Certidão de Processos de Pessoa Jurídica e/ou Narrativa em nome da empresa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado – TO https://www.tceto.tc.br/sistemas/certidoes

9.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.10. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.11. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.12. Antes da adoção de decisão que impeça a participação ou resulte na inabilitação do licitante, será assegurada sua manifestação, quando necessária à adequada apuração dos fatos.

9.13. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina anteriormente estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)** - disponível no endereço eletrônico https://bnccompras.com/ **,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.16. Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase própria do certame, mediante convocação do Pregoeiro pelo sistema eletrônico, observadas as disposições deste Edital e do art. 63, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021.

9.17. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.18. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.19. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 horas** sob pena de inabilitação.

9.20. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.22. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.23. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.24. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade por meio dos canais oficiais disponibilizados pelo Governo Federal.

10.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou outra forma societária legalmente admitida: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando cabível, de documento comprobatório de seus administradores.

10.4. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do respectivo ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, conforme a natureza jurídica da sociedade, com a devida averbação no registro da sede da matriz.

10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, acompanhados da ata da assembleia que os aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro

Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

10.7. No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial competente, observada a legislação aplicável.

10.8. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar, conforme sua natureza jurídica, os documentos devidamente registrados no órgão competente, acompanhados, quando cabível, de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação vigente, de modo a permitir a verificação de sua existência jurídica, constituição atualizada e poderes de representação. Será admitida a apresentação de documentos oficiais equivalentes, inclusive Certidão de Inteiro Teor expedida pelo órgão de registro competente, desde que contenham todas as informações necessárias à comprovação dos requisitos exigidos. A Certidão Simplificada poderá ser utilizada como documento complementar para comprovação das informações cadastrais e societárias nela constantes, sem constituir exigência autônoma ou cumulativa de habilitação, dispensada a apresentação de documentos adicionais que comprovem informações já suficientemente demonstradas;

10.9. Os documentos exigidos para comprovação da habilitação jurídica deverão ser apresentados pelo licitante por meio do sistema eletrônico, quando convocado, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Edital.

11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ;

11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação, nos termos do art. 68, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.8. Caso o licitante detentor do maior desconto no lote seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do **art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, admitida a apresentação de certidão que utilize denominação equivalente, desde que permita comprovar a inexistência de feitos sobre falência.

12.2. Caso seja constatado que o licitante se encontra em recuperação judicial ou extrajudicial, não haverá inabilitação automática, devendo ser avaliada sua capacidade econômico-financeira para execução do objeto, mediante comprovação dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e, quando necessário, realização de diligências para verificação da situação do respectivo processo de recuperação, inclusive quanto à concessão ou homologação judicial do plano, conforme aplicável, nos termos da **Lei Federal nº 11.101/2005**, observados o **art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021** e a jurisprudência pertinente.

12.3. O balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis apresentadas para fins de habilitação deverão estar regularmente elaboradas, de acordo com a legislação societária e contábil aplicável à natureza jurídica da licitante, e devidamente assinados por profissional da contabilidade legalmente habilitado, com identificação do nome, da categoria profissional e do respectivo número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

12.4. Para fins de habilitação econômico-financeira, serão apresentados o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já legalmente exigíveis, nos termos do **art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

12.5. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício social, nos termos do **art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

12.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender às demais exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

12.7. A comprovação da capacidade econômico-financeira será realizada mediante apuração dos índices de **Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC**, calculados com base no balanço patrimonial e nas demonstrações contábeis referentes ao **último exercício social legalmente exigível**, devendo o licitante apresentar resultado **superior a 1,00 (um)** em cada um dos índices, conforme justificativa específica constante da fase preparatória do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2026.**

12.8. Os índices econômico-financeiros serão calculados mediante aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante Passivo Circulante

12.9. No exercício da faculdade prevista no **art. 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, deverá ser apresentada **Declaração de Índices Econômico-Financeiros**, assinada por profissional habilitado da área contábil, contendo os resultados dos índices **LG, SG e LC**, calculados de acordo com as fórmulas e os parâmetros estabelecidos neste Edital.

12.10. Os valores utilizados no cálculo dos índices deverão corresponder às informações constantes do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apresentados pelo licitante, podendo a Administração realizar diligências para confirmação dos dados, nos termos do **art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

12.11. Não serão admitidos índices de rentabilidade ou lucratividade, nem índices ou valores não usualmente adotados para avaliação da situação econômico-financeira, observados o **art. 69, §§ 2º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a justificativa constante dos autos e a **Súmula nº 289 do Tribunal de Contas da União – TCU**.

12.12. No caso de cooperativa, os documentos contábeis deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, quando legalmente exigível, nos termos do **art. 112 da Lei Federal nº 5.764/1971**, ou de declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador competente.

12.13. O não atendimento aos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste item acarretará a inabilitação do licitante, observada, quando cabível, a possibilidade de realização de diligência para esclarecimento ou complementação das informações apresentadas, nos termos do **art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL.

13.1. Será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica ou documento(s) equivalente(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior da licitante em atividade compatível com o objeto definido no Termo de Referência, nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

13.2. A comprovação da capacidade técnica deverá guardar pertinência e compatibilidade com as características, a natureza e as condições de execução estabelecidas no Termo de Referência, não sendo exigida identidade absoluta entre a experiência anteriormente comprovada e o objeto da licitação.

13.3. O(s) atestado(s) ou documento(s) equivalente(s) deverá(ão) conter informações suficientes para identificação do emitente, do licitante e das atividades anteriormente executadas, de modo a permitir a verificação da compatibilidade da experiência apresentada com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

13.4. Não será exigida comprovação de quantitativo mínimo nem experiência em objeto absolutamente idêntico, devendo a análise da capacidade técnica observar a pertinência, a proporcionalidade e a compatibilidade com as características do objeto estabelecidas no **Termo de Referência.**

13.5. Será admitido o somatório de atestados ou documentos equivalentes para fins de comprovação da capacidade técnica, quando necessário.

13.6. A Administração poderá realizar diligências destinadas a verificar a autenticidade dos documentos apresentados, esclarecer informações ou confirmar a capacidade técnica do licitante, observadas as disposições do **art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

13.7. O não atendimento aos requisitos de qualificação técnica estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência acarretará a inabilitação do licitante, observadas, quando cabíveis, as possibilidades de diligência legalmente admitidas.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

14.1. A proposta final do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro**, não inferior a 02 (duas) horas**, contado da respectiva convocação, devidamente adequada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes de seu término e aceita pelo Pregoeiro, ou de ofício, quando constatado que o prazo inicialmente concedido é insuficiente em razão da natureza, quantidade ou complexidade dos documentos exigidos, e deverá:

14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, de forma clara e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua compreensão, devidamente assinada pelo licitante ou por seu representante legal, admitida assinatura eletrônica;

14.1.2. Conter a identificação da empresa, cnpj, endereço, telefone, endereço eletrônico válido e dados bancários para pagamento;

14.1.3. Apresentar o percentual de desconto final de cada lote para o qual o licitante tenha sido classificado em primeiro lugar, em números e por extenso, com até 2 (duas) casas decimais, e o valor global do lote resultante de sua aplicação sobre o valor estimado, observados os resultados da etapa de lances ou da negociação;

14.1.4. Observar as unidades de medida previstas para cada item, conforme estabelecido no termo de referência;

14.1.5. Conter descrição clara e suficiente do objeto ofertado, compatível com as especificações técnicas, características, requisitos mínimos e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, incluindo as informações necessárias à identificação e à verificação da conformidade da proposta, conforme aplicável à natureza de cada item;

14.1.6. Considerar incluídos nos preços ofertados todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, abrangendo materiais, insumos, mão de obra, encargos, tributos, transporte, entrega, execução e demais despesas eventualmente incidentes, conforme a natureza da contratação e as condições estabelecidas no Anexo

I – Termo de Referência, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais por obrigações já previstas na proposta, no Edital e em seus anexos;

14.1.7. Considerar incluídos nos preços ofertados todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, abrangendo materiais, insumos, mão de obra, encargos, tributos, transporte, entrega, execução e demais despesas eventualmente incidentes, conforme a natureza da contratação e as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais por obrigações já previstas na proposta, no Edital e em seus anexos;

14.1.8. Manter o percentual de desconto final igual ou superior ao percentual mínimo de aceitabilidade do respectivo lote, aplicável a todos os itens do lote;

14.1.9. Apresentar oferta firme e precisa, limitada ao objeto deste Edital, vedada a apresentação de alternativas de preços ou condições que possam comprometer o julgamento objetivo;

14.1.10. Observar integralmente as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos do certame.

14.2. Todas as especificações, condições, valores e demais compromissos constantes da proposta final vinculam o licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

14.3. Para os itens que demandem comprovação complementar das características do material ofertado, a Administração poderá solicitar, quando necessário, catálogo, ficha técnica, especificação do produto, amostra, declaração do fabricante ou fornecedor, ou documento equivalente, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com as exigências do Termo de Referência.

14.4. A proposta final será juntada aos autos do processo administrativo e considerada para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, execução, fiscalização e eventual aplicação das medidas administrativas cabíveis.

14.5. Eventuais erros materiais ou formais na proposta poderão ser objeto de diligência pelo Pregoeiro, desde que sua correção não implique alteração do valor ofertado, modificação da substância da proposta ou concessão de vantagem indevida ao licitante.

14.6. A proposta apresentada em desacordo com as exigências deste Edital e do Termo de Referência poderá ser recusada, assegurada, quando cabível, a realização de diligência para esclarecimento ou saneamento de falhas formais.

14.7. Os documentos e propostas integrantes do procedimento estarão sujeitos à publicidade nos termos da legislação aplicável, ressalvadas as informações legalmente protegidas por sigilo.

15. DOS RECURSOS.

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, será concedido aos licitantes o prazo de 30 (trinta) minutos, disponibilizado pela plataforma **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, para que manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, de forma imediata e motivada, a

intenção de recorrer, sob pena de preclusão, nos termos do **art. 165, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

15.2. A manifestação da intenção de recurso deverá ser registrada exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, dentro do prazo disponibilizado, competindo ao licitante acompanhar o andamento da sessão pública e registrar tempestivamente sua intenção de recorrer.

15.3. Encerrado o prazo de **30 (trinta) minutos** sem manifestação da intenção de recorrer, ocorrerá a preclusão do direito de recurso quanto aos atos praticados nas fases de julgamento e habilitação, prosseguindo-se com as demais etapas do procedimento, observadas as funcionalidades da plataforma eletrônica e as disposições da **Lei nº 14.133/2021**.

15.4. Registrada tempestivamente a intenção de recorrer, o recorrente terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais, por meio do sistema eletrônico, observado o disposto no **art. 165, inciso I e §1º, da Lei nº 14.133/2021**.

15.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, nos termos do **art. 165, §4º, da Lei nº 14.133/2021**, sendo-lhes assegurado acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. As razões e contrarrazões recursais deverão ser apresentadas exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, nos campos e prazos disponibilizados pelo sistema.

15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados, nos termos do **art. 165, §3º, da Lei nº 14.133/2021**.

15.8. Os autos do processo administrativo permanecerão disponíveis aos interessados, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, observadas as formas de acesso estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)** - disponível no endereço eletrônico https://bnccompras.com/ **,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

17.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

18.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme aplicável à contratação e à natureza do objeto, no prazo de **01 (um) dia útil**, contado do recebimento da convocação.

18.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário, apresentada dentro do prazo originalmente estabelecido e aceita pela Administração.

18.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido implicará a perda do direito à contratação e caracterizará infração administrativa, sujeitando-o às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

19.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza comum do objeto, sua execução parcelada e sob demanda, a ausência de complexidade técnica relevante e os mecanismos de fiscalização, recebimento e pagamento estabelecidos no Termo de Referência, nos termos do **art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

20. DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E REAJUSTE DE VALORES.

20.1. Os prazos de vigência e de execução da contratação serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual ou equivalente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Eventual prorrogação somente será admitida nas hipóteses legalmente permitidas, mediante justificativa, demonstração do interesse público, autorização da autoridade competente e atendimento das demais condições estabelecidas na legislação aplicável.

20.3. As alterações da contratação observarão as hipóteses, condições e limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, vedada qualquer alteração que implique transfiguração do objeto.

20.4. Os preços registrados e/ou contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de **01 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, fixada em 01 de outubro de 2026**, mediante aplicação da variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 107/2026** e dos instrumentos da contratação.

20.5. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial quando configurada hipótese legalmente admitida, mediante solicitação devidamente fundamentada e comprovação dos fatos que tenham provocado o desequilíbrio.

20.6. Concluída a instrução do requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a Administração decidirá no prazo de até **01 (um) mês**, admitida prorrogação motivada por igual período, nos termos do **art. 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

20.7. O reajuste decorrente da aplicação do índice previsto neste Edital será formalizado por **apostilamento**, nos termos do **art. 185 do Decreto Municipal nº 107/2026**. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando reconhecido, será formalizado por **termo aditivo**, observado o **art. 187 do Decreto Municipal nº 107/2026** e as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO.

23.1. O pagamento será efetuado conforme as condições, etapas e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente, após o cumprimento da obrigação correspondente, a apresentação do documento fiscal e a regular liquidação da despesa.

23.2. O pagamento ficará condicionado ao atesto do responsável pela fiscalização, após a verificação do cumprimento das obrigações e da conformidade do objeto com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

23.3. Quando aplicável, o pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto ou da parcela correspondente, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

23.4. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do **atesto da nota fiscal**, que somente ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto e a regular verificação da documentação necessária à liquidação da despesa, observados os procedimentos administrativos e financeiros aplicáveis.

23.5. Antes do pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação do contratado e, constatada eventual irregularidade, adotará as providências cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.6. Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária ou outro meio admitido pela Administração, observadas as informações bancárias fornecidas pelo contratado.

23.7. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

23.8. O contratado optante pelo Simples Nacional deverá comprovar sua condição, quando necessário, para fins de aplicação do tratamento tributário correspondente.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

24.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

24.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

24.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

24.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.2.1. Advertência por escrito;

24.2.2. Multa;

24.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

24.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. A multa será aplicada de forma proporcional à gravidade da infração, observados os critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser fixada nos seguintes termos:

24.3.1. **Multa moratória:** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, limitada a 15% (quinze por cento) desse valor, observadas as condições e os prazos de execução estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

24.3.2. **Multa compensatória por inexecução parcial:** 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida, conforme a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração.

24.3.3. **Multa compensatória por inexecução total:** 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do instrumento equivalente.

24.3.4. **Multa por infrações praticadas na fase licitatória, inclusive deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta ou recusar injustificadamente a formalização da contratação:** 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor estimado do item ou dos itens aos quais a infração se relacionar, observada a proporcionalidade.

24.3.5. **Multa por apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo ou prática de ato ilícito:** 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato ou, quando a infração ocorrer antes de sua formalização, sobre o valor estimado do item ou dos itens aos quais a infração se relacionar.

24.3.6. Na definição do percentual aplicável dentro das faixas previstas, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as

circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

24.3.7. A aplicação de multa moratória não impede sua conversão em compensatória, quando cabível, observada a legislação aplicável e vedada a dupla penalização pelo mesmo fato.

24.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.5. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observadas as disposições do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

24.6. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

24.7. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros oficiais pertinentes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

24.8. Os licitantes e o contratado deverão observar os padrões de ética, integridade e boa-fé durante todas as fases do procedimento e da execução da contratação, sendo vedada a prática de fraude, corrupção, conluio ou qualquer outro ato ilícito destinado a frustrar os objetivos da licitação ou causar prejuízo à Administração Pública, observadas a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.846/2013 e demais normas aplicáveis.

25. DAS DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

25.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)** - disponível no endereço eletrônico https://bnccompras.com/ **.**

25.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não implicará, por si só, a suspensão do certame. Eventual suspensão do procedimento dependerá de decisão motivada da Administração, quando necessária à adequada análise da matéria ou à preservação da regularidade do procedimento licitatório.

25.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)** - disponível no endereço eletrônico https://bnccompras.com/ , sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

25.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas sujeitará o responsável às consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável, inclusive desclassificação, inabilitação ou extinção da contratação, conforme a fase do procedimento e a situação verificada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.13. A Administração poderá revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou

mediante provocação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

26.14. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

26.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

26.16. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e sanar erros ou falhas, observadas as hipóteses e os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

26.17. O Edital e seus anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na plataforma eletrônica BNC – Bolsa Nacional de Compras, sem prejuízo das demais formas de publicidade exigidas pela legislação aplicável.

27. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

27.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da **Lei Complementar nº 123/2006** e no **art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

27.2. Considerando que o julgamento será realizado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** e que o valor total estimado individualmente para cada um dos **43 (quarenta e três) itens** é inferior a **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, todos os itens serão destinados à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP**, nos termos do **art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006**, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 49 da mesma Lei.

27.3. Para fins de aplicação do tratamento favorecido será considerado o **valor total estimado de cada item**, e não o valor global da contratação.

27.4. Não haverá divisão em cota principal e cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento), uma vez que nenhum dos itens possui valor total estimado superior a R$ 80.000,00 e o procedimento observa a destinação exclusiva definida para cada item.

27.5. Na hipótese de inexistência de propostas aptas ou de licitantes habilitados nos itens exclusivos, a Administração avaliará, mediante justificativa nos autos, as providências legalmente cabíveis, observadas as hipóteses previstas no **art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006**, vedada a ampliação automática da participação no certame em andamento.

27.6. A aplicação do tratamento favorecido observará as limitações previstas no **art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como as demais condições estabelecidas na **Lei Complementar nº 123/2006**.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

Comissão de Licitação
Folha nº_____
Visto

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA E DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE PREVISTO NO ART. 4º, §2º, DA LEI Nº 14.133/2021;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;**
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS, NOS TERMOS DO ART. 63, §1º, DA LEI Nº 14.133/2021.
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS
ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO XII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Darcinópolis – TO, 13 de novembro de 2026.

RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO:00888363125
Assinado de forma digital por RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO:00888363125

Raimundo Maciel de Figueiredo
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2026

UNIDADES DEMANDANTES: Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO e Secretarias Vinculadas, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social.

UNIDADE RESPONSÁVEL PELA CONSOLIDAÇÃO: Secretaria Municipal de Gestão Pública.

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Públicas.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES URGENTES E ROTINEIRAS DE MANUTENÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS, DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO E DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A contratação compreende o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, caracterizados como bens comuns, organizados em **6 (seis) lotes** por especialidade, abrangendo **614 (seiscentos e catorze) itens** relacionados no **Anexo I – Catálogo de Itens**, com código SINAPI (quando existente), unidade, quantidades estimadas por unidade participante e preço de referência, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP.

O critério de julgamento será o de **maior desconto por lote** sobre os preços do SINAPI – Relatório de Preços de Insumos, localidade Tocantins, **sem desoneração**, conforme item 8 deste Termo de Referência.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, e os instrumentos contratuais dela decorrentes terão vigência de 12 (doze) meses, conforme o item 15 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado no âmbito do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2026**, no qual estão demonstradas a necessidade administrativa, as alternativas analisadas, os quantitativos estimados, a solução adotada e sua viabilidade técnica e econômica.

As unidades participantes são responsáveis pela manutenção de prédios administrativos, escolas, unidades socioassistenciais, espaços públicos, vias urbanas e rurais, sistemas de abastecimento

de água e saneamento e da rede de iluminação pública, cujas demandas de manutenção surgem de forma frequente e imprevisível, exigindo a reposição contínua de materiais.

Os quantitativos foram estimados a partir do consumo efetivamente registrado na execução da Ata de Registro de Preços nº 009/2025, no período de setembro de 2025 a agosto de 2026, individualizado por unidade participante e por insumo, conforme memória de cálculo integrante dos autos.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permite o atendimento parcelado das demandas, conforme sua ocorrência, proporcionando melhor controle das aquisições e evitando a formação desnecessária de estoques.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no registro, por lote, do percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços da tabela SINAPI-TO vigente no mês de cada Ordem de Compra, para fornecimento parcelado dos insumos relacionados no Anexo I, mediante Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços – SRP, observadas as condições de fornecimento, recebimento, rastreabilidade, qualidade e os critérios ambientais aplicáveis.

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP observará as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 122 e seguintes do Decreto Municipal nº 107/2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 REQUISITOS TÉCNICOS

Os materiais deverão atender integralmente às especificações deste Termo de Referência e à descrição do respectivo código SINAPI, e deverão ser:

a) novos, de primeira qualidade e sem uso anterior;

b) fabricados em conformidade com as normas técnicas da ABNT e, quando exigível, certificados pelo INMETRO;

c) no caso de equipamentos de proteção individual, portadores de Certificado de Aprovação – CA válido, nos termos da NR-6;

d) no caso de madeira, de origem legal, com documentação exigida pela legislação ambiental;

e) correspondentes exatamente à descrição, à unidade e às características do código SINAPI faturado, vedada a substituição sem prévia autorização da fiscalização;

f) devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte e a entrega.

4.2 TABELA DE REFERÊNCIA E FORMAÇÃO DO PREÇO

O preço de cada insumo será obtido pela aplicação do percentual de desconto registrado para o lote sobre o preço do **SINAPI – Relatório de Preços de Insumos, localidade Tocantins, sem desoneração**, vigente no mês de emissão da Ordem de Compra:

Preço unitário = Preço SINAPI-TO do mês da Ordem de Compra × (1 – percentual de desconto do lote).

O percentual de desconto incidirá linearmente sobre todos os insumos do lote, inclusive aqueles não relacionados no Anexo I, desde que pertencentes à mesma família de materiais, e permanecerá fixo durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os itens relacionados no Anexo I sem código SINAPI terão como preço de referência o valor nele indicado, apurado a partir do preço pago na execução da Ata de Registro de Preços nº 009/2025 e atualizado, sobre o qual incidirá o desconto do lote.

Para insumos não relacionados no Anexo I e sem código correspondente na tabela SINAPI, o preço de referência será obtido mediante pesquisa de preços na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, no que couber, e o art. 40 do Decreto Municipal nº 107/2026, aplicando-se o desconto do lote. O valor total desses insumos fica limitado a **10% (dez por cento)** do valor registrado para o respectivo lote, e cada aquisição deverá ser precedida de registro da pesquisa nos autos.

Estão incluídos no preço todos os custos com embalagem, transporte, frete, carga, descarga, seguros e tributos, inclusive para agregados (areia, brita e similares) cujo preço SINAPI é referenciado na jazida, vedada a cobrança adicional a qualquer título.

4.3 REQUISITOS DA ORDEM DE COMPRA

A Ordem de Compra deverá indicar, obrigatoriamente:

a) órgão ou fundo solicitante e secretaria requisitante;

b) lote, dotação orçamentária e número da nota de empenho;

c) código SINAPI, descrição, unidade e quantidade de cada insumo;

d) preço SINAPI-TO do mês de referência, desconto aplicado e valor líquido;

Não será emitida Ordem de Compra sem prévia verificação do saldo do lote e do quantitativo da unidade participante na Ata de Registro de Preços, nem lançado fornecimento sem identificação do insumo correspondente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 FORMA DE FORNECIMENTO

Os materiais serão fornecidos de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades das unidades participantes, mediante emissão da respectiva Ordem de Compra, nota de empenho ou instrumento equivalente.

5.2 PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues nos seguintes prazos máximos, contados do recebimento da Ordem de Compra:

a) **24 (vinte e quatro) horas**, para demandas urgentes, assim caracterizadas na Ordem de Compra quando houver risco à segurança de pessoas, à continuidade de serviço público ou ao patrimônio;

b) **5 (cinco) dias úteis**, para as demais demandas.

Eventual necessidade de prorrogação deverá ser solicitada antes do término do prazo, mediante justificativa devidamente fundamentada, ficando sua aceitação condicionada à análise da Administração. Não se admite prorrogação para demandas urgentes, salvo caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

5.3 LOCAL DE ENTREGA

Os materiais serão entregues nos locais indicados na Ordem de Compra, no território do Município de Darcinópolis – TO, inclusive na zona rural e nas agrovilas.

5.4 RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, mediante conferência das quantidades, embalagens e condições aparentes dos produtos, nos termos do art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o provisório, mediante conferência da correspondência entre o material entregue e o código SINAPI faturado, das especificações, das quantidades, do preço de referência, do desconto aplicado e dos demais requisitos deste Termo de Referência.

Os materiais entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias ou divergência em relação ao código faturado serão recusados, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, sem custo adicional, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para demandas urgentes e de 5 (cinco) dias úteis para as demais.

5.5 GARANTIA

Os materiais deverão possuir a garantia oferecida pelo fabricante, que não poderá ser inferior à garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, contada do recebimento definitivo.

Durante o período de garantia, os produtos que apresentarem vícios ou defeitos não decorrentes de uso inadequado deverão ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contado da notificação, sem qualquer ônus para a Administração.

Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste no fornecimento parcelado de bens comuns, de pronta entrega, com pagamento realizado somente após o recebimento definitivo e o atesto da

fiscalização, de modo que eventual inadimplemento não gera desembolso antecipado pela Administração, e que o custo da garantia contratual seria repassado aos preços, sem benefício proporcional à Administração.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida pelo Órgão Gerenciador, observadas as competências estabelecidas no Decreto Municipal nº 107/2026, e o acompanhamento e a fiscalização das contratações dela decorrentes serão realizados por servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com ao menos um fiscal por unidade participante.

6.1 COMPETE AO GESTOR

a) acompanhar a execução global da Ata de Registro de Preços;

b) controlar os saldos por lote e por unidade participante, inclusive dos insumos sem código SINAPI e das adesões autorizadas;

c) autorizar a emissão de Ordens de Compra somente quando houver saldo;

d) acompanhar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA e coordenar as atividades de fiscalização;

e) adotar as providências administrativas necessárias diante de eventuais irregularidades;

f) acompanhar a vigência da Ata e dos instrumentos dela decorrentes, providenciando tempestivamente eventual prorrogação.

6.2 COMPETE AO FISCAL

a) acompanhar as Ordens de Compra de sua unidade;

b) conferir as quantidades entregues;

c) verificar a correspondência entre o material entregue e o código SINAPI faturado;

d) conferir o preço SINAPI-TO do mês da Ordem de Compra e o desconto aplicado em cada item da nota fiscal;

e) verificar a conformidade com as normas técnicas e, para EPI, a validade do CA;

f) registrar eventuais ocorrências e solicitar a substituição de produtos em desconformidade;

g) realizar o atesto para fins de pagamento somente após o regular recebimento definitivo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

A medição corresponderá às quantidades efetivamente solicitadas, entregues, conferidas e definitivamente recebidas, valoradas pelo preço SINAPI-TO do mês da Ordem de Compra com a aplicação do desconto registrado para o lote.

A nota fiscal deverá discriminar, para cada item, o código SINAPI, a descrição, a unidade, a quantidade, o preço de referência, o desconto e o valor líquido, sendo condição para a liquidação da despesa.

Para fins de liquidação da despesa serão considerados:

a) Ordem de Compra ou instrumento equivalente;

b) quantidade efetivamente entregue;

c) correspondência dos materiais com os códigos SINAPI e as especificações;

d) recebimento definitivo e atesto do fiscal;

e) nota fiscal discriminada na forma deste item;

f) documentação de regularidade exigível.

Não serão admitidos pagamentos por materiais não solicitados, não entregues, entregues em quantidade superior à autorizada, em desconformidade com as especificações ou com preço superior ao resultante da aplicação do desconto sobre a tabela vigente no mês da Ordem de Compra, cabendo a glosa da diferença.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do atesto do recebimento definitivo, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021). Não haverá pagamento antecipado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, com modo de disputa aberto.

O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, sobre os preços do SINAPI – Relatório de Preços de Insumos, Tocantins, sem desoneração (arts. 33, II, e 82, V, da Lei Federal nº 14.133/2021).

A adjudicação por lote justifica-se pela necessidade de percentual único de desconto aplicável a conjunto homogêneo de insumos do mesmo ramo, pela viabilidade do atendimento de demandas urgentes que exigem diversos insumos de uma mesma família em uma única entrega e pela preservação da competitividade mediante separação por especialidade, conforme demonstrado no ETP.

A proposta deverá:

a) indicar um único percentual de desconto para cada lote, com até 2 (duas) casas decimais, aplicável a todos os insumos do lote;

b) declarar que o desconto incide sobre a tabela SINAPI-TO sem desoneração vigente no mês de cada Ordem de Compra, durante toda a vigência da Ata;

c) declarar que os preços incluem transporte, frete, carga, descarga, tributos e demais custos, inclusive de agregados referenciados na jazida;

d) declarar o atendimento integral às especificações deste Termo de Referência e do Anexo I.

Não será fixado percentual máximo de desconto. Como critério de aceitabilidade da proposta, que corresponde ao preço máximo admitido pela Administração, será considerado aceitável o desconto igual ou superior aos seguintes percentuais mínimos, fixados com base nos descontos registrados na Ata de Registro de Preços nº 009/2025 para as famílias de materiais correspondentes, aplicando-se o mesmo mínimo à cota principal e à cota reservada: **Lote 1 – 10,00%; Lote 2 – 10,00%; Lote 3 – 10,00%; Lote 4 – 10,72%; Lote 5 – 10,65%; Lote 6 – 10,65%**. Descontos que indiquem possível inexequibilidade serão objeto de diligência, assegurada ao licitante a demonstração de sua exequibilidade (art. 59, IV e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

A habilitação observará as exigências previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, abrangendo habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, esta última mediante atestado de capacidade técnica de fornecimento de materiais compatíveis em características com os do lote, vedadas exigências que restrinjam indevidamente a competitividade.

A qualificação econômico-financeira será aferida mediante os índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, com resultado superior a 1,00 (um) em cada um deles. A exigência justifica-se pelo valor estimado da contratação e pela natureza do fornecimento, parcelado e sob demanda ao longo de toda a vigência da Ata, com prazo de 24 (vinte e quatro) horas para demandas urgentes e pagamento somente após o recebimento definitivo, o que requer do fornecedor estoque e capital de giro compatíveis com as obrigações assumidas, nos termos do art. 69, caput e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a exigência de índices de rentabilidade ou lucratividade.

8.1. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A presente contratação observará o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O **Lote 6**, cujo valor estimado é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será destinado exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 48, I).

Para os **Lotes 1 a 5**, de natureza divisível e valor estimado superior a R$ 80.000,00, será estabelecida cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos de cada insumo,

destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 48, III), constituindo a cota principal (75%) e a cota reservada (25%) lotes autônomos para fins de proposta, disputa, julgamento e adjudicação, com as mesmas especificações e condições.

Será permitida a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte tanto na cota principal quanto na cota reservada. Na hipótese de uma mesma licitante sagrar-se vencedora de ambas, prevalecerá o **maior desconto** obtido entre elas para fins de contratação.

Não havendo licitante vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que aceitem praticar o desconto da primeira colocada da cota principal.

Considerando o fornecimento parcelado, será observada a prioridade de aquisição pela cota reservada até o esgotamento de seu saldo, ressalvadas as situações em que esta não seja adequada para atender às quantidades ou condições da solicitação, mediante justificativa registrada nos autos.

O enquadramento dos lotes encontra-se na Planilha de Quantitativos e Valores Estimados do item 9, devendo ser integralmente observado na elaboração do Edital e no cadastramento dos lotes na plataforma eletrônica.

9. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E VALORES

Os quantitativos são os definidos e justificados no Estudo Técnico Preliminar e constam do **Anexo I – Catálogo de Itens**, por insumo e por unidade participante.

O valor estimado foi obtido pela multiplicação das quantidades estimadas pelos preços do SINAPI – Relatório de Preços de Insumos, Tocantins, referência **setembro de 2026**, sem desoneração, e, para os itens sem código SINAPI, pelo preço pago na Ata de Registro de Preços nº 009/2025 atualizado (art. 5º, II, da IN SEGES/ME nº 65/2021), constituindo o valor de referência do critério de maior desconto (art. 34, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021). A memória de cálculo integra os autos do processo administrativo.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	Nº ITENS	PARTICIPAÇÃO	COTA	VALOR ESTIMADO (R$)
1.1	**G1 – MATERIAIS BÁSICOS, ESTRUTURAIS E DE COBERTURA – COTA PRINCIPAL**	44	AMPLA CONCORRÊNCIA	75%	331.066,32
1.2	**G1 – MATERIAIS BÁSICOS, ESTRUTURAIS E DE COBERTURA – COTA RESERVADA**	44	EXCLUSIVO ME/EPP	25%	110.355,44
2.1	**G2 – MATERIAIS HIDRÁULICOS E DE SANEAMENTO – COTA PRINCIPAL**	197	AMPLA CONCORRÊNCIA	75%	146.999,08
2.2	**G2 – MATERIAIS HIDRÁULICOS E DE SANEAMENTO – COTA RESERVADA**	197	EXCLUSIVO ME/EPP	25%	48.999,70

3.1	**G3 – MATERIAIS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO – COTA PRINCIPAL**	164	AMPLA CONCORRÊNCIA	75%	221.654,27
3.2	**G3 – MATERIAIS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO – COTA RESERVADA**	164	EXCLUSIVO ME/EPP	25%	73.884,75
4.1	**G4 – MATERIAIS DE PINTURA E ACABAMENTO – COTA PRINCIPAL**	81	AMPLA CONCORRÊNCIA	75%	139.049,71
4.2	**G4 – MATERIAIS DE PINTURA E ACABAMENTO – COTA RESERVADA**	81	EXCLUSIVO ME/EPP	25%	46.349,91
5.1	**G5 – FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS – COTA PRINCIPAL**	121	AMPLA CONCORRÊNCIA	75%	65.572,12
5.2	**G5 – FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS – COTA RESERVADA**	121	EXCLUSIVO ME/EPP	25%	21.857,38
6	**G6 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**	7	EXCLUSIVO ME/EPP	100%	20.099,97
	TOTAL	**614**			**1.225.888,65**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.225.888,65 (UM MILHÃO, DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das unidades participantes, no elemento de despesa **3.3.90.30 – Material de Consumo**, observado o subelemento definido pelo setor contábil competente e a disponibilidade orçamentária e financeira de cada unidade.

As despesas suportadas por fontes vinculadas (FUNDEB, Salário-Educação – QSE e recursos do FNAS) somente poderão ser empenhadas em favor das unidades e finalidades a que se vinculam os respectivos recursos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS				
ÓRGÃO	**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO**	**FICHA**	**FONTE**
GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				
03	02.04.122.0002.2.002	3.3.90.30	25	1.500.0000.00000
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				
03	03.04.122.0002.2.002	3.3.90.30	42	1.500.0000.00000 / 1.720.0000.00000 / 1.750.0000.00000
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - APOIO E MANUTENÇÃO (POLÍCIAS CIVIL, MILITAR, ADAPEC, RURALTINS, SEFAZ E OUTROS)				
03	03.04.122.0002.2.164	3.3.90.30	53	1.500.0000.00000
SECRETARIA DE ESPORTE - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				
03	14.27.122.0002.2.002	3.3.90.30	114	1.500.0000.00000
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				
03	39.26.122.0006.2.002	3.3.90.30	303	1.500.0000.00000
SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				
03	50.13.392.0011.2.002	3.3.90.30	359	1.500.0000.00000

SECRETARIA DE CULTURA - RECEPTIVIDADES, FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES (ANIVERSÁRIO, CAVALGADA, RODEIO E TEMPORADA DE PRAIA)				
03	50.13.392.0011.2.201	3.3.90.30	381	1.500.0000.00000
SECRETARIA DE CULTURA - REALIZAÇÃO DA CAVALGADA E RODEIO (SEDE E AGROVILAS)				
03	50.13.392.0011.2.218	3.3.90.30	384	1.500.0000.00000
SECRETARIA DE CULTURA - APOIO ÀS ATIVIDADES/MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E FESTEJOS (SEDE E AGROVILAS)				
03	50.13.392.0011.2.219	3.3.90.30	387	1.500.0000.00000
SECRETARIA MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA				
03	37.17.512.0007.2.088	3.3.90.30	237	1.500.0000.00000
SECRETARIA MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO				
03	37.17.512.0007.2.163	3.3.90.30	241	1.500.0000.00000
SECRETARIA MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				
03	37.18.122.0007.2.002	3.3.90.30	257	1.500.0000.00000
SECRETARIA AGRICULTURA - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				
03	29.20.122.0009.2.002	3.3.90.30	160	1.500.0000.00000
SECRETARIA INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				
03	80.04.122.0006.2.002	3.3.90.30	408	1.500.0000.00000
SECRETARIA INFRAESTRUTURA - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL				
03	80.15.451.0006.2.204	3.3.90.30	418	1.500.0000.00000
SECRETARIA INFRAESTRUTURA - MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES, ESPAÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL				
03	80.15.452.0006.2.026	3.3.90.30	425	1.500.0000.00000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				
03	32.12.122.0005.2.002	3.3.90.30	640	1.500.1001.00000
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
ÓRGÃO	**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO**	**FICHA**	**FONTE**
ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				
16	16.12.122.0005.2.002	3.3.90.30	578	1.500.1001.00000 / 1.550.0000.00000 / 2.550.0000.00000
MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				
16	16.12.361.0005.2.222	3.3.90.30	614	1.550.0000.00000
MANUTENÇÃO FUNDEB 30% - ENSINO INFANTIL DA PRIMEIRA INFÂNCIA				
16	16.12.365.2025.2.181	3.3.90.30	628	1.540.0000.00000
PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ÓRGÃO	**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO**	**FICHA**	**FONTE**
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				
03	08.08.243.0004.2.092	3.3.90.30	87	1.500.0000.00000
ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				
03	08.08.244.0003.2.002	3.3.90.30	646	1.500.0000.00000
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ÓRGÃO	**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO**	**FICHA**	**FONTE**
ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				
14	15.08.122.0002.2.002	3.3.90.30	515	1.500.0000.00000
FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS				
14	15.08.243.2025.2.172	3.3.90.30	525	1.660.0000.00000 / 1.706.0000.00000 / 2.660.0000.00000 / 2.661.0000.00000
APRIMORAMENTO DA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				
14	15.08.244.0003.2.090	3.3.90.30	530	1.660.0000.00000 / 1.706.0000.00000
SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				

14	15.08.244.0003.2.093	3.3.90.30	537	1.660.0000.00000 / 1.706.0000.00000 / 2.660.0000.00000 / 2.661.0000.00000
PROCAD-SUAS				
14	15.08.245.0003.2.227	3.3.90.30	566	1.660.0000.00000

A disponibilidade financeira e contábil encontra-se demonstrada em documento próprio integrante dos autos.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os resíduos da construção civil deverão ser destinados conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002, e as lâmpadas, embalagens de tintas, solventes e demais produtos sujeitos à logística reversa deverão receber destinação compatível com a Lei Federal nº 12.305/2010.

Sempre que possível, será dada preferência a produtos de maior eficiência energética, como lâmpadas e luminárias LED com selo PROCEL/INMETRO, e exigida a origem legal da madeira fornecida.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) fornecer os materiais somente mediante Ordem de Compra ou instrumento equivalente;
b) entregar os produtos nas quantidades, especificações, prazos e locais estabelecidos;
c) faturar cada insumo com o código SINAPI correspondente ao material efetivamente entregue, aplicando o desconto registrado sobre a tabela vigente no mês da Ordem de Compra;
d) fornecer materiais novos, de primeira qualidade e conformes às normas técnicas, e EPI com CA válido;
e) responsabilizar-se pelo transporte, frete, embalagem, carga, descarga e entrega;
f) substituir, sem ônus adicional, produtos defeituosos, avariados ou em desacordo com as especificações;
g) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento;
h) manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas no certame;
i) atender às determinações do gestor e da fiscalização;
j) cumprir integralmente as disposições do Edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da proposta vencedora e dos instrumentos dela decorrentes.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) emitir as Ordens de Compra na forma do item 4.3;
b) verificar previamente o saldo do lote e da unidade participante;
c) indicar os locais de entrega;
d) designar gestor e fiscais;
e) receber, conferir e fiscalizar os materiais;

f) rejeitar produtos defeituosos, em desacordo com as especificações ou divergentes do código faturado;
g) atestar as notas fiscais após o recebimento definitivo;
h) efetuar os pagamentos devidos;
i) comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades;
j) aplicar, quando cabíveis, as medidas e sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto, ressalvada a utilização de transportadoras ou operadores logísticos exclusivamente para realização das entregas, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, pelas condições dos produtos e pelos respectivos prazos de entrega.

15. VIGÊNCIA DA ATA, ADESÃO E INSTRUMENTOS DECORRENTES

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado de sua assinatura, com divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do desconto registrado, mediante manifestação da Administração, concordância do fornecedor, manutenção das condições de habilitação e formalização antes do término de sua vigência, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. No aniversário da Ata, será restabelecido o quantitativo inicial, sem acumulação de itens entre os períodos, e, esgotados os quantitativos antes do término da vigência, a prorrogação poderá ser antecipada com o restabelecimento do quantitativo inicial, nos termos do art. 125, caput e § 2º, do Decreto Municipal nº 107/2026.

Não será admitido o ingresso de novos fornecedores na Ata de Registro de Preços após a sua assinatura, nos termos do art. 123, inciso V, do Decreto Municipal nº 107/2026, ressalvada a convocação dos integrantes do cadastro de reserva nas hipóteses legais. É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já participe, salvo na hipótese de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (art. 82, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021).

O percentual de desconto registrado é fixo e não será objeto de reajuste. A atualização dos preços decorre da aplicação da tabela SINAPI-TO vigente no mês de cada Ordem de Compra, o que dispensa a adoção de índice de reajuste.

Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial quando configurada hipótese legalmente admitida, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado e comprovação dos fatos que tenham provocado o desequilíbrio. Concluída a instrução do requerimento, a Administração decidirá no prazo de até 1 (um) mês, admitida prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, e o reconhecimento será formalizado por termo aditivo, observado o art. 187 do Decreto Municipal nº 107/2026.

Durante a vigência da Ata, poderão ser realizadas aquisições conforme a necessidade das unidades participantes, observados os quantitativos e saldos registrados por lote e por unidade,

sem obrigação de aquisição integral das quantidades estimadas, admitido o remanejamento de quantitativos entre participantes na forma do Decreto Municipal nº 107/2026.

A Ata poderá ser objeto de adesão exclusivamente por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, mediante autorização do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes, nos termos do art. 86, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a redação dada pela Lei nº 14.770/2023, e do art. 136 do Decreto Municipal nº 107/2026, observados os limites do art. 86, §§ 4º e 5º: cada adesão não poderá exceder 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para os participantes, e o total das adesões não poderá exceder o dobro desses quantitativos.

As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas mediante instrumento contratual, admitida sua substituição por instrumento equivalente somente nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a emissão da correspondente Ordem de Compra. Os instrumentos contratuais terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, e não poderão ser utilizados após o término da vigência da Ata para emissão de novas Ordens de Compra que excedam seus próprios saldos.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante, adjudicatário ou contratado que incorrer nas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, observadas as hipóteses e condições previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

- Advertência por escrito;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As multas serão aplicadas de forma proporcional à gravidade da infração, observados os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, respeitados os seguintes percentuais e condições:

Multa moratória: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, limitada a 15% (quinze por cento) desse valor, observados os prazos e as condições de execução estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Multa compensatória por inexecução parcial: 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida, observados a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração.

Multa compensatória por inexecução total: 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do instrumento equivalente.

Multa por infrações praticadas na fase licitatória, inclusive deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta ou recusar injustificadamente a formalização da contratação: 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor estimado do item ou dos itens aos quais a infração se relacionar, observada a proporcionalidade.

Multa por apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo ou prática de ato ilícito: 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato ou, quando a infração ocorrer antes de sua formalização, sobre o valor estimado do item ou dos itens aos quais a infração se relacionar.

A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos na legislação aplicável, admitida a cumulação da multa com as demais sanções, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, vedada a dupla penalização pelo mesmo fundamento.

A aplicação das penalidades ocorrerá mediante procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os prazos e procedimentos previstos nos arts. 157 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As demais condições relativas às infrações administrativas, à aplicação das sanções, aos procedimentos de responsabilização e aos recursos administrativos observarão as disposições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Darcinópolis – TO, xxx de xxxx de 2026.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: *** **ÓRGÃO LICITANTE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB

PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

Comissão de Licitação
Folha nº_____
Visto

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº *

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2026

À

*** **ÓRGÃO LICITANTE**

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Comissão de Licitação
Folha nº_____
Visto

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()[1].

.....

(DATA)

.....

(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** ***, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** ***, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** ***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** *** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** ***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** *** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** *** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** *** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** *** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA E DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE PREVISTO NO ART. 4º, §2º, DA LEI Nº 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARA, AINDA, PARA FINS DE OBTENÇÃO DO TRATAMENTO FAVORECIDO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, QUE, NO ANO-CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DESTA LICITAÇÃO, NÃO CELEBROU CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARANDO EXPRESSAMENTE A OBSERVÂNCIA DO LIMITE PREVISTO NO ART. 4º, §2º, DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

Comissão de Licitação
Folha nº_____
Visto

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº *

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2026

À

*** **ÓRGÃO LICITANTE**

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Comissão de Licitação
Folha nº_____
Visto

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** **ÓRGÃO LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

Comissão de Licitação
Folha nº_____
Visto

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS, NOS TERMOS DO ART. 63, §1º, DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 243/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os fins do disposto no **art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Local e data.

Representante legal
CPF nº _____

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2026

OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES URGENTES E ROTINEIRAS DE MANUTENÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS, DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO E DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por meio do profissional da contabilidade abaixo identificado, DECLARA, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira no presente procedimento licitatório, que os índices econômico-financeiros apurados com base no balanço patrimonial e nas demonstrações contábeis referentes ao último exercício social legalmente exigível apresentam os seguintes resultados:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante Passivo Circulante

Declara, ainda, que os valores utilizados nos cálculos acima correspondem às informações constantes das demonstrações contábeis apresentadas pela licitante para fins de habilitação e que os resultados indicados atendem aos parâmetros estabelecidos no Edital.

A presente declaração é emitida nos termos do **art. 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, responsabilizando-se o profissional signatário pela veracidade das informações e dos cálculos nela consignados.

_____, _____ de _____ de 2026.

NOME DO PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
Contador(a)
CRC/UF nº _____
CPF nº _____

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ nº _____

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DARCINÓPOLIS – TO, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES URGENTES E ROTINEIRAS DE MANUTENÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS, DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO E DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme os itens efetivamente contratados e as especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

1.2. A execução compreenderá, conforme o item contratado e a necessidade da Administração:

I – Fornecimento de materiais novos, de primeira qualidade, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e, quando exigível, certificados pelo INMETRO, correspondentes à descrição do respectivo código SINAPI ou do Catálogo de Itens;

II – Faturamento de cada item com o código SINAPI, a descrição, a unidade, a quantidade, o preço de referência do mês da Ordem de Compra, o desconto registrado e o valor líquido;

III – fornecimento mediante emissão prévia de Ordem de Compra ou instrumento equivalente pela Administração;

IV – Entrega nos locais indicados pela CONTRATANTE, no território do Município de Darcinópolis – TO, inclusive na zona rural e nas agrovilas;

V – Cumprimento dos prazos de 24 (vinte e quatro) horas, para demandas urgentes, e de 5 (cinco) dias úteis, para as demais;

VI – Acondicionamento, transporte, carga e descarga adequados dos materiais, inclusive dos agregados, de forma a preservar sua integridade e qualidade até a efetiva entrega;

VII – Apresentação, quando solicitado, de ficha técnica, catálogo ou Certificado de Aprovação – CA, este para os equipamentos de proteção individual; e

VIII – Substituição, às expensas da CONTRATADA, dos materiais que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou qualquer outra desconformidade com as especificações estabelecidas ou com o código faturado.

1.3. Os materiais deverão atender integralmente às especificações exigidas pela Administração, especialmente quanto à qualidade, à conformidade com as normas técnicas aplicáveis, ao Certificado de Aprovação – CA para EPI e à correspondência com o código faturado.

1.4. O fornecimento ocorrerá sob demanda e de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão prévia de Ordem de Compra ou instrumento equivalente, observados os quantitativos, o desconto registrado e demais condições previstas neste contrato, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

1.5. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto com qualidade, regularidade e observância das especificações contratadas, responsabilizando-se pelos atrasos, defeitos, vícios, divergências de especificação e demais irregularidades que lhe sejam imputáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente contrato será regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei nº 4.320/1964**, pela **Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Decreto Municipal nº 107, de 22 de outubro de 2026**, e pelas demais normas pertinentes à contratação.

2.2. A contratação decorre do Pregão Eletrônico nº ___/2026, vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2026**, **cujo objeto corresponde aos materiais descritos na Cláusula Primeira.**

2.3. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026 e seus anexos;

II – a proposta vencedora da CONTRATADA;

III – o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

IV – a Ata de Registro de Preços correspondente; e

V – os demais documentos que instruem o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O fornecimento ocorrerá sob demanda e de forma parcelada, mediante emissão prévia de Ordem de Compra ou instrumento equivalente pela Administração, conforme a necessidade das unidades participantes, observados os quantitativos, o desconto registrado e as condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste contrato.

3.2. A Ordem de Compra deverá conter a identificação da unidade e da secretaria requisitante, o lote, a dotação orçamentária e o número da nota de empenho, o código SINAPI, a descrição, a unidade e a quantidade de cada item, o preço de referência do mês, o desconto aplicado, o local de entrega, o prazo, o servidor responsável pelo recebimento e, quando for o caso, a caracterização da urgência.

3.3. Considera-se urgente a demanda assim caracterizada na Ordem de Compra quando houver risco à segurança de pessoas, à continuidade de serviço público ou ao patrimônio, devendo a motivação constar do próprio documento.

3.4. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para demandas urgentes caracterizadas na Ordem de Compra, e de 5 (cinco) dias úteis, para as demais, contados do recebimento da Ordem de Compra pela CONTRATADA.

3.5. Eventual necessidade de prorrogação do prazo deverá ser solicitada antes de seu término, mediante justificativa devidamente fundamentada, ficando sua aceitação condicionada à

análise da Administração, não se admitindo prorrogação para as demandas urgentes, salvo caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

3.6. Para fins de medição, serão considerados exclusivamente os quantitativos efetivamente solicitados, entregues e recebidos pela Administração.

3.7. A fiscalização da execução será realizada por servidor formalmente designado pela Administração, cabendo-lhe verificar as quantidades, a correspondência dos materiais com o código SINAPI faturado, o preço de referência do mês da Ordem de Compra, o desconto aplicado, a conformidade com as normas técnicas e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, bem como registrar ocorrências e atestar o recebimento.

3.8. O pagamento corresponderá exclusivamente aos materiais efetivamente solicitados, executados, entregues, recebidos e atestados pela Administração.

3.9. Não haverá pagamento por materiais não solicitados, não executados, não entregues, rejeitados ou realizados em desconformidade com as especificações estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor estimado do presente contrato é de R$ XXXXXXXXX (valor por extenso), correspondente aos quantitativos do(s) lote(s) contratado(s) com a aplicação do desconto registrado de ____% (por extenso), sendo o preço de cada item apurado pela aplicação desse desconto sobre o preço SINAPI-TO, sem desoneração, vigente no mês da Ordem de Compra ou, para os itens sem código SINAPI, sobre o preço de referência constante do Anexo I do Termo de Referência.

4.2. O valor contratado corresponde aos itens formalmente vinculados ao presente instrumento, não obrigando a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados, uma vez que a execução ocorrerá conforme a efetiva necessidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em relação aos materiais efetivamente solicitados, executados, entregues, recebidos e atestados pela Administração, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e dos demais documentos necessários à regular liquidação da despesa.

5.2. A liberação do pagamento ficará condicionada:

I – à manutenção das condições de regularidade exigidas para a contratação, quando aplicável;

II – ao cumprimento das obrigações contratuais e à conformidade dos materiais e serviços com as especificações estabelecidas;

III – ao recebimento definitivo e ao respectivo atesto pelo fiscal ou servidor responsável; e

IV – à apresentação da Nota Fiscal correspondente aos materiais e serviços efetivamente executados e recebidos.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do **atesto da Nota Fiscal**, que somente ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto e a regular verificação da documentação necessária à liquidação da despesa, observados os procedimentos administrativos e financeiros aplicáveis.

5.3.1. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente, desde a data final do prazo de pagamento até a data do efetivo pagamento, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculada pro rata die, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, mediante a aplicação da fórmula AM = P × (I / 100) × (N / 30), onde AM é a atualização monetária devida, P é o valor da parcela em atraso, I é o percentual do IPCA do mês anterior ao pagamento e N é o número de dias de atraso.

5.3.2. Não será devida atualização monetária quando o atraso decorrer de pendência imputável à CONTRATADA, inclusive irregularidade na documentação fiscal ou desconformidade dos materiais ou serviços executados.

5.4. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, vícios, divergências de especificação ou de código, ou qualquer outra desconformidade poderão ser rejeitados total ou parcialmente, ficando o pagamento correspondente condicionado à sua regularização, e será glosada a diferença sempre que o preço faturado for superior ao resultante da aplicação do desconto sobre a tabela vigente no mês da Ordem de Compra.

5.5. Não haverá pagamento por materiais ou serviços não solicitados, não executados, não entregues ou rejeitados pela fiscalização.

5.6. Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese excepcional expressamente admitida e devidamente justificada nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos legalmente admitidos, mediante prévia justificativa e formalização do instrumento correspondente.

6.2. A execução do objeto ocorrerá sob demanda durante a vigência contratual, mediante emissão prévia de **Ordem de Compra ou instrumento equivalente**.

6.3. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para demandas urgentes caracterizadas na Ordem de Compra, e de 5 (cinco) dias úteis, para as demais, contados do recebimento da Ordem de Compra.

6.4. Eventual necessidade de prorrogação do prazo deverá ser solicitada antes de seu término, mediante justificativa devidamente fundamentada, ficando sua aceitação condicionada à análise da Administração.

6.5. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela CONTRATANTE, no Município de Darcinópolis – TO, inclusive na zona rural e nas agrovilas, estando incluídos nos preços contratados todos os custos com embalagem, frete, transporte, carga, descarga, seguros e tributos, inclusive dos agregados cujo preço SINAPI é referenciado na jazida.

6.6. Eventuais atrasos ou impossibilidades de cumprimento da solicitação deverão ser comunicados formalmente e imediatamente à fiscalização, com apresentação da respectiva justificativa, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

6.7. Os materiais que apresentarem desconformidade deverão ser corrigidos, substituídos ou refeitos pela CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a Administração, observado o prazo estabelecido pela fiscalização.

6.8. A correção, substituição ou refazimento não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das demais obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, conforme a unidade demandante e a natureza da despesa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS				
ÓRGÃO	**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO**	**FICHA**	**FONTE**
GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				
03	02.04.122.0002.2.002	3.3.90.30	25	1.500.0000.00000
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				
03	03.04.122.0002.2.002	3.3.90.30	42	1.500.0000.00000 / 1.720.0000.00000 / 1.750.0000.00000
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - APOIO E MANUTENÇÃO (POLÍCIAS CIVIL, MILITAR, ADAPEC, RURALTINS, SEFAZ E OUTROS)				
03	03.04.122.0002.2.164	3.3.90.30	53	1.500.0000.00000
SECRETARIA DE ESPORTE - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				
03	14.27.122.0002.2.002	3.3.90.30	114	1.500.0000.00000
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				
03	39.26.122.0006.2.002	3.3.90.30	303	1.500.0000.00000
SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				
03	50.13.392.0011.2.002	3.3.90.30	359	1.500.0000.00000
SECRETARIA DE CULTURA - RECEPTIVIDADES, FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES (ANIVERSÁRIO, CAVALGADA, RODEIO E TEMPORADA DE PRAIA)				
03	50.13.392.0011.2.201	3.3.90.30	381	1.500.0000.00000
SECRETARIA DE CULTURA - REALIZAÇÃO DA CAVALGADA E RODEIO (SEDE E AGROVILAS)				
03	50.13.392.0011.2.218	3.3.90.30	384	1.500.0000.00000
SECRETARIA DE CULTURA - APOIO ÀS ATIVIDADES/MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E FESTEJOS (SEDE E AGROVILAS)				
03	50.13.392.0011.2.219	3.3.90.30	387	1.500.0000.00000
SECRETARIA MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA				
03	37.17.512.0007.2.088	3.3.90.30	237	1.500.0000.00000
SECRETARIA MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO				
03	37.17.512.0007.2.163	3.3.90.30	241	1.500.0000.00000
SECRETARIA MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				
03	37.18.122.0007.2.002	3.3.90.30	257	1.500.0000.00000
SECRETARIA AGRICULTURA - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				
03	29.20.122.0009.2.002	3.3.90.30	160	1.500.0000.00000
SECRETARIA INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				
03	80.04.122.0006.2.002	3.3.90.30	408	1.500.0000.00000
SECRETARIA INFRAESTRUTURA - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL				
03	80.15.451.0006.2.204	3.3.90.30	418	1.500.0000.00000
SECRETARIA INFRAESTRUTURA - MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES, ESPAÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL				
03	80.15.452.0006.2.026	3.3.90.30	425	1.500.0000.00000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				
03	32.12.122.0005.2.002	3.3.90.30	640	1.500.1001.00000
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
ÓRGÃO	**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO**	**FICHA**	**FONTE**
ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				
16	16.12.122.0005.2.002	3.3.90.30	578	1.500.1001.00000 / 1.550.0000.00000 / 2.550.0000.00000
MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				
16	16.12.361.0005.2.222	3.3.90.30	614	1.550.0000.00000
MANUTENÇÃO FUNDEB 30% - ENSINO INFANTIL DA PRIMEIRA INFÂNCIA				
16	16.12.365.2025.2.181	3.3.90.30	628	1.540.0000.00000
PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ÓRGÃO	**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO**	**FICHA**	**FONTE**

MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				
03	08.08.243.0004.2.092	3.3.90.30	87	1.500.0000.00000
ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				
03	08.08.244.0003.2.002	3.3.90.30	646	1.500.0000.00000
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ÓRGÃO	**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO**	**FICHA**	**FONTE**
ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				
14	15.08.122.0002.2.002	3.3.90.30	515	1.500.0000.00000
FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS				
14	15.08.243.2025.2.172	3.3.90.30	525	1.660.0000.00000 / 1.706.0000.00000 / 2.660.0000.00000 / 2.661.0000.00000
APRIMORAMENTO DA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				
14	15.08.244.0003.2.090	3.3.90.30	530	1.660.0000.00000 / 1.706.0000.00000
SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
14	15.08.244.0003.2.093	3.3.90.30	537	1.660.0000.00000 / 1.706.0000.00000 / 2.660.0000.00000 / 2.661.0000.00000
PROCAD-SUAS				
14	15.08.245.0003.2.227	3.3.90.30	566	1.660.0000.00000

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

8.1. Não será exigida garantia contratual, conforme decisão da Administração fundamentada na natureza e nos riscos da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

9.1. Fornecer os materiais somente mediante Ordem de Compra ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

9.2. Atender integralmente às especificações, quantitativos e demais características estabelecidas para cada item, em correspondência com o respectivo código SINAPI ou com a descrição do Catálogo de Itens.

9.3. Fornecer materiais novos, de primeira qualidade, em conformidade com as normas da ABNT e, quando exigível, certificados pelo INMETRO, e, no caso de EPI, portadores de Certificado de Aprovação – CA válido.

9.4. Indicar, na nota fiscal, para cada item, o código SINAPI, a descrição, a unidade, a quantidade, o preço de referência, o desconto e o valor líquido.

9.5. Não substituir o material solicitado por outro de especificação, qualidade ou código diverso, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

9.6. Cumprir os prazos máximos de 24 (vinte e quatro) horas, para demandas urgentes, e de 5 (cinco) dias úteis, para as demais, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

9.7. Entregar os materiais nos locais indicados pela CONTRATANTE, no Município de Darcinópolis – TO, inclusive na zona rural e nas agrovilas.

9.8. Arcar integralmente com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração além dos preços contratados.

9.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer circunstância que possa comprometer o prazo, a qualidade ou a adequada execução do objeto.

9.10. Substituir, sem ônus adicional para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, vícios, divergências de especificação ou de código, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para demandas urgentes e de 5 (cinco) dias úteis para as demais, bem como prestar a garantia do fabricante, não inferior à garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

9.11. Cumprir o prazo estabelecido pela fiscalização para o saneamento das desconformidades identificadas.

9.12. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução, prestando as informações e esclarecimentos solicitados.

9.13. Manter controle das solicitações recebidas, dos quantitativos executados e das respectivas entregas.

9.14. Emitir documento fiscal exclusivamente em relação aos materiais efetivamente executados, recebidos e atestados pela Administração.

9.15. Manter, durante a execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento licitatório.

9.16. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução do objeto.

9.17. Observar a legislação ambiental aplicável, inclusive a Resolução CONAMA nº 307/2002 e a Lei Federal nº 12.305/2010 quanto à logística reversa de lâmpadas, embalagens de tintas, solventes e demais produtos sujeitos a esse regime, e comprovar, quando solicitado, a origem legal da madeira fornecida.

9.18. Cumprir, durante toda a execução contratual, as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis, bem como as demais reservas de cargos previstas em legislação específica, nos termos do **art. 92, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

9.19. Cumprir integralmente as disposições do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, deste contrato, da proposta apresentada e dos demais instrumentos da contratação.

9.20. DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS

9.20.1. As comunicações oficiais relacionadas ao contrato poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico informado pela CONTRATADA:

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

9.20.2. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico informado e comunicar formalmente eventual alteração.

9.20.3. A ausência de atualização ou acompanhamento do endereço eletrônico não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelas comunicações regularmente encaminhadas pelos meios oficialmente adotados pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

10.1. Emitir as Ordens de Compra na forma da subcláusula 3.2, somente após a verificação do saldo do lote e da unidade participante na Ata de Registro de Preços.

10.2. Indicar os locais de entrega e caracterizar, de forma motivada, as demandas urgentes.

10.3. Conferir, em cada nota fiscal, o preço SINAPI-TO do mês da Ordem de Compra e o desconto aplicado, promovendo a glosa das diferenças.

10.4. Disponibilizar acesso aos locais de entrega e designar servidor responsável pelo recebimento.

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

10.6. Conferir os quantitativos efetivamente executados ou entregues e sua correspondência com a respectiva solicitação.

10.7. Verificar a conformidade dos materiais com o código SINAPI faturado, as especificações e as normas técnicas aplicáveis.

10.8. Rejeitar, total ou parcialmente, os itens em desacordo com as condições estabelecidas.

10.9. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades identificadas e estabelecer prazo para correção, substituição ou refazimento.

10.10. Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação.

10.11. Manter controle individualizado das solicitações, quantitativos e saldos das unidades participantes.

10.12. Realizar os recebimentos provisório e definitivo na forma estabelecida no Termo de Referência.

10.13. Atestar os documentos fiscais somente após a regular execução e recebimento do objeto.

10.14. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência.

10.15. Adotar as medidas administrativas e aplicar as sanções cabíveis quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar as Ordens de Compra emitidas, conferir as quantidades, verificar a correspondência dos materiais com o código SINAPI faturado, o preço de referência e o desconto aplicado, registrar ocorrências, exigir a substituição dos itens desconformes e atestar o recebimento quando atendidas as condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento do objeto observará as disposições do **art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021** e ocorrerá em duas etapas:

I – RECEBIMENTO PROVISÓRIO: será realizado no momento da entrega, mediante conferência das quantidades, embalagens e condições aparentes dos produtos e de sua correspondência com a Ordem de Compra, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – RECEBIMENTO DEFINITIVO: será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência da correspondência entre o material entregue e o código SINAPI faturado, das especificações, das quantidades, do preço de referência e do desconto aplicado, com registro formal de aceitação.

12.2. O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto do fiscal ou servidor responsável e constituirá condição para a regular liquidação da despesa e pagamento.

12.3. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, vícios, divergência de especificação ou de código, ou qualquer outra desconformidade poderão ser rejeitados total ou parcialmente, ficando a CONTRATADA obrigada à respectiva substituição, sem ônus adicional para a Administração.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelos defeitos, vícios ou irregularidades posteriormente constatados e abrangidos pelas obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data-base do orçamento estimado, fixada em **01 de outubro de 2026**, mediante aplicação da variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e do **Decreto Municipal nº 107/2026**.

13.2. O reajuste incidirá sobre os valores dos itens efetivamente contratados, permanecendo inalteradas as demais condições da contratação.

13.3. O reajuste, quando cabível, será formalizado mediante **apostilamento**, nos termos do **art. 185 do Decreto Municipal nº 107/2026**.

13.4. O reajuste não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, constituindo institutos distintos e sujeitos a pressupostos próprios.

13.5. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial quando configurada hipótese legalmente admitida, mediante requerimento devidamente fundamentado e comprovação dos fatos que tenham provocado o desequilíbrio, sendo sua formalização realizada por **termo aditivo**, nos termos do **art. 187 do Decreto Municipal nº 107/2026** e da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

13.6. Concluída a instrução do requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a Administração decidirá no prazo de até **01 (um) mês**, admitida prorrogação motivada por igual período, nos termos do **art. 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, ressalvada a utilização de transportadoras ou operadores logísticos exclusivamente para a realização das entregas, permanecendo a CONTRATADA

integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade dos produtos e pelos prazos de entrega, nos termos do item 14 do Termo de Referência.

14.2. A subcontratação deverá ser previamente comunicada à Administração, ficando sujeita à verificação da capacidade técnica da empresa subcontratada quanto à parcela que lhe for atribuída, quando aplicável.

14.3. Não será admitida a subcontratação total do objeto, nem a transferência integral da responsabilidade pela execução.

14.4. A subcontratação não afasta nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração, permanecendo esta integralmente responsável pela execução, qualidade, prazos e cumprimento de todas as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RISCOS E DA MATRIZ DE RISCOS

15.1. Constituem riscos atribuídos à CONTRATADA:

I – atraso injustificado ou descumprimento do prazo estabelecido na Ordem de Compra;

II – fornecimento de materiais em desacordo com as especificações estabelecidas ou divergentes do código SINAPI faturado;

III – Fornecimento de materiais com defeitos, avarias, vícios ou fora das normas técnicas aplicáveis;

IV – Faturamento com preço superior ao resultante da aplicação do desconto sobre a tabela vigente no mês da Ordem de Compra;

V – Substituição não autorizada do material solicitado;

VI – Insuficiência de estoque, de logística ou de capacidade operacional para o atendimento das Ordens de Compra, inclusive das demandas urgentes;

VII – Danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do transporte, da carga, da descarga ou da entrega dos materiais; e

VIII – Necessidade de substituição dos materiais fornecidos em desconformidade.

15.2. Constituem riscos atribuídos à CONTRATANTE:

I – Atraso no pagamento após a regular execução, recebimento definitivo, atesto e liquidação da despesa, quando decorrente de falha administrativa imputável à Administração;

II – Emissão de Ordem de Compra com informações incompletas ou sem indicação precisa do local de entrega;

III – Indisponibilidade de acesso ao local de entrega ou ausência do servidor responsável pelo recebimento;

IV – Atraso na indicação do local de entrega ou execução; e

V – Alteração ou cancelamento da demanda antes do início da execução, por razão administrativa devidamente justificada.

15.3. A CONTRATADA não será responsabilizada por atraso diretamente decorrente da ausência de informação, elemento ou aprovação que competia à CONTRATANTE, desde que comunique formalmente a ocorrência e demonstre sua relação com o impedimento à execução.

15.4. A CONTRATANTE não responderá por defeitos, vícios, divergências de especificação, danos decorrentes do transporte, da carga ou da descarga, nem por demais irregularidades imputáveis à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO

16.1. O contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa da Administração e observância das condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

16.2. A prorrogação, quando cabível, deverá ser formalizada antes do término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

17.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento regular e observância do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis.

17.2. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades, a aplicação de sanções, a obrigação de correção, substituição ou refazimento dos materiais ou serviços em desconformidade, nem o pagamento das obrigações regularmente executadas e liquidadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES

18.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, quando cabível:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2. A multa será aplicada de forma proporcional à gravidade da infração, observados os critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser fixada nos seguintes termos:

18.2.1. Multa moratória: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, limitada a 15% (quinze por cento) desse valor, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

18.2.2. Multa compensatória por inexecução parcial: 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida, conforme a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração.

18.2.3. Multa compensatória por inexecução total: 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou do instrumento equivalente.

18.2.4. Multa por infrações praticadas na fase licitatória, inclusive deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta ou recusar injustificadamente a formalização da contratação: 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor estimado do item ou dos itens aos quais a infração se relacionar, observada a proporcionalidade.

18.2.5. Multa por apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo ou prática de ato ilícito: 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato ou,

quando a infração ocorrer antes de sua formalização, sobre o valor estimado do item ou dos itens aos quais a infração se relacionar.

18.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.4. A aplicação da multa não impede a aplicação cumulativa das demais sanções previstas em lei, quando cabíveis, nem afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração.

18.5. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos valores devidos pela Administração à CONTRATADA, cobradas da garantia contratual, quando houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

19.1. A divulgação do contrato observará as exigências de publicidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94, além dos demais meios oficiais adotados pela Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Wanderlândia – TO para dirimir as questões decorrentes deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Darcinópolis – TO, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS - TO
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.º XXXXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF:
Assinatura:
Nome:
CPF:
Assinatura:

ANEXO XII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO
N° <NUMERO_ARP>/<ANO_ARP>

A(O) <NOME_ORGAO>, com sede <LOGRADOURO_DO_ORGAO>, número <NÚMERO_DO_ORGAO>, <BAIRRO_DO_ORGAO>, CEP <CEP_DO_ORGAO>, na cidade de <CIDADE_DO_ORGAO> - <UF_DO_ORGAO>, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° <CNPJ_DO_ORGAO>, neste ato representado(a) por <MEMBROS_DA_COMISSAO>, nomeados pela(o) <TIPO_DE_ATO_DA_COMISSAO> n° <NUMERO_DO_ATO_DA_COMISSAO> de <DATA_DO_ATO_DA_COMISSAO>, considerando o julgamento da licitação na modalidade **<MODALIDADE_DA_LICITACAO>**, para **REGISTRO DE PREÇOS n° <NUMERO_DA_LICITACAO>/<ANO_DA_LICITACAO>**, publicada em <FORMA_DE_PUBLICACAO> em <PUBLICACAO_DO_EDITAL>, processo administrativo n° <PROTOCOLO_DA_LICITACAO>, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/21, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o(a) <OBJETO_DA_LICITACAO>, conforme especificado(s) no(s) no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<TABELA_DE_VENCEDORES>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) <NOME_ORGAO>.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<ORGAO_GERENCIADOR_PARTICIPANTE>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não tenham participado do procedimento licitatório poderão aderir à Ata na condição de não participantes, observados os requisitos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º e § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 136 do Decreto Municipal nº 107/2026.

4.1.1. A adesão ficará condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

I – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – Demonstração de que os preços registrados são compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**; e

III – Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor registrado.

4.2. A autorização da adesão pelo órgão gerenciador somente será concedida após a aceitação pelo fornecedor registrado, podendo ser indeferida, mediante decisão fundamentada, quando comprometer o atendimento das demandas dos órgãos participantes ou a capacidade de gerenciamento da Ata.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

4.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação justificada do órgão ou entidade não participante e aceitação do órgão gerenciador, desde que respeitada a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. O órgão ou entidade participante poderá aderir à Ata, na condição de não participante, exclusivamente em relação aos itens para os quais não possua quantitativo registrado, observados os requisitos previstos nesta seção e os limites legais aplicáveis.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6. As contratações decorrentes de adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos de cada item registrados na Ata para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

4.7. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata** para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

DA VEDAÇÃO AO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos originalmente fixados na Ata de Registro de Preços, ressalvado o restabelecimento dos quantitativos iniciais nas hipóteses de prorrogação admitidas pelo **art. 125 do Decreto Municipal nº 107/2026**, sem acumulação dos saldos remanescentes entre os períodos.

4.9. As adesões autorizadas deverão observar as condições de execução, os preços registrados, os prazos e as demais disposições estabelecidas nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência, não podendo comprometer o atendimento das obrigações assumidas perante os órgãos participantes.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, contada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante comprovação da vantajosidade dos preços registrados e anuência do fornecedor, observados o **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021** e o **art. 125 do Decreto**

Municipal nº 107/2026, sem prejuízo da obrigatoriedade de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei 14.133/21.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado a Lei 14.133/21.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos adjudicados ao fornecedor vencedor, observadas as quantidades totais previstas para cada item no Edital e no Termo de Referência, não sendo admitido o registro de proposta em quantitativo inferior ao máximo estimado para o respectivo item;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

§1º. Limite Temporal

A vigência da presente Ata, incluídas as prorrogações, não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei 14.133/21.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/21.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

§1º. Reajuste de Valores:

I – Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data-base do orçamento estimado, fixada no **Termo de Referência**, mediante aplicação da variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições do **art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021** e do **Decreto Municipal nº 107/2026**;

II – Será admitida a revisão extraordinária dos preços registrados quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, observados os pressupostos do **art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021**, no que couber, e as disposições do **Decreto Municipal nº 107/2026**, mediante requerimento fundamentado e análise da Administração;

III – O reajuste dos preços registrados, quando cabível, será formalizado mediante **apostilamento**, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do **art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021** e do **art. 181, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 107/2026**, observadas as disposições aplicáveis. A revisão extraordinária dependerá de procedimento administrativo próprio, decisão fundamentada e formalização pelo instrumento juridicamente adequado, com a devida publicidade.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto na Lei 14.133/21.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto na Lei 14.133/21.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na Lei 14.133/21.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

§ 1º. Da Prorrogação e do Restabelecimento dos Quantitativos

I – A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante comprovação da vantajosidade dos preços registrados, anuência do fornecedor e formalização do instrumento correspondente, nos termos do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021** e do **art. 125 do Decreto Municipal nº 107/2026**.

II – Na prorrogação da Ata, serão restabelecidos os quantitativos inicialmente registrados para cada item, sem acumulação dos saldos remanescentes do período anterior, observadas as condições estabelecidas no **art. 125 do Decreto Municipal nº 107/2026**.

III – Esgotados os quantitativos registrados antes do encerramento da vigência, poderá ser admitida a prorrogação antecipada da Ata, com o restabelecimento dos quantitativos iniciais, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares, mediante justificativa fundamentada, comprovação da vantajosidade dos preços registrados e anuência do fornecedor.

IV – A prorrogação deverá ser formalizada mediante instrumento próprio, devidamente motivado e instruído no processo administrativo, com a publicidade exigida pelo **art. 125, § 4º, do Decreto Municipal nº 107/2026**, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado ou,

9.1.4. Sofrer sanção prevista na Lei nº Lei 14.133/21.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista na Lei 14.133/21, caso a a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Lei 14.133/21.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, lida e achada em ordem, e vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Darcinópolis - TO em xxxxxxxxxxxx

GESTOR

<ASSINATURA_DO_GESTOR>

EMPRESAS REGISTRADAS

<ASSINATURA_DOS_VENCEDORES>